



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Centro de Ciências da Natureza

Coordenação de Curso do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza

Telefone/Fax: (86)32 15-5945 – www.ufpi.br – e-mail: cienciasnaturezaufpi@gmail.com

CCN 2/UFPI - CEP 64.049-550 Teresina – PI – Brasil

EDITAL Nº 01/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016 PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UFPI 2016.1

A Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Ciências da Natureza do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no semestre **2016.1** e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº. 76/2015-CEPEX-UFPI, de 09 de junho de 2015 e com o disposto no Edital Nº 12/2016 – PREG/UFPI, de 12 de fevereiro de 2016, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em disciplinas ofertadas pelo Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, durante o período letivo 2016.1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

- 3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:
 - a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
 - b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
 - c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
 - d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.

e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 11 a 18/04/2016.

3.3 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5 Os resultados do processo seletivo de 2016.1 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 20/04/2016.

3.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21 a 25/04/2016, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 26 de abril de 2016, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 27 de abril de 2016, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de abril de 2016.

4.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a

vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA 2016.1

Para o período letivo 2016.1 a Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Ciências da Natureza oferecerá **02 (duas) vagas para Monitoria Remunerada**, sendo 1 (uma) vaga por professor na disciplina, e até **14 (quatorze) vagas para Monitoria Não Remunerada**, sendo até 3 (três) vaga por professor na disciplina com carga horária ou crédito teórico e teórico-prático.

5.1 Disciplinas com Vagas para Monitoria Remunerada:

| CÓDIGO | DISCIPLINA | HORÁRIO | PROFESSOR (A) | VAGAS |
|---------|---------------------------------------------|---------|---------------------------------|-------|
| CGP0055 | INSTRUMENTAÇÃO I PARA ENSINO DE CIÊNCIAS | 35N34 | LUCIANA NOBRE DE ABREU FERREIRA | 01 |
| CGP0054 | METODOLOGIA DO ENSINO DAS CIÊNCIAS NATURAIS | 24N12 | ROMULO JOSE FONTENELE OLIVEIRA | 01 |

5.2 Disciplinas com Vagas para Monitoria Não Remunerada:

| CÓDIGO | DISCIPLINA | HORÁRIO | PROFESSOR (A) | VAGAS |
|-----------|---------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------|-------|
| CGP0055 | INSTRUMENTAÇÃO I PARA ENSINO DE CIÊNCIAS | 35N34 | LUCIANA NOBRE DE ABREU FERREIRA | 02 |
| CGPCCN014 | INSTRUMENTAÇÃO II PARA ENSINO DE CIÊNCIAS | 356N12 | PATRÍCIA MARIA MARTINS NÁPOLIS | 03 |
| CGP0054 | METODOLOGIA DO ENSINO DAS CIÊNCIAS NATURAIS | 24N12 | ROMULO JOSE FONTENELE OLIVEIRA | 02 |
| CGPCCN013 | HISTÓRIA E FILOSOFIA DAS CIÊNCIAS NO ENSINO DE CIÊNCIAS | 46N34 | LUIZA DE MARILAC VASCONCELOS FURTADO | 02 |
| CGPCCN099 | TECNOLOGIAS NO ENSINO DE CIÊNCIAS | 6T56 | LUIZA DE MARILAC VASCONCELOS FURTADO | 02 |
| CGPCCN016 | SEGURANÇA EM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS | 4N12/6N1 | MARCIA CRISTIANE ELOI SILVA ATAIDE | 01 |
| CGPCCN017 | LABORATÓRIO DE ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS | 4N34/6N3 | MARCIA CRISTIANE ELOI SILVA ATAIDE | 01 |
| CGPCCN011 | METABOLISMO ALIMENTAR | 35N34 | MARCIA CRISTIANE ELOI SILVA ATAIDE | 01 |

6. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

| DATA/PERÍODO | ATIVIDADE |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12/02/2016 | Publicação do Edital da PREG |
| 25/02/2016 | XIII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA. |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 a 15/03/2016 | Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2016.1 em conformidade com este Edital. |
| 11 a 18/04/2016 | Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2016.1 , diretamente no SIGAA via portal do discente. |
| 20/04/2016 | Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA. |
| 21/04/2016 a 25/04/2016 | Aluno classificado confirma a monitoria; Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2016.1 |
| 26/04/2016 | Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória. |
| 27/04/2016 | Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG. |
| 28/04/2016 até as 18:00 h | Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI. |
| 29/04/2016 | Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP/PREG). |
| Início da Atividade de Monitoria: 11/05/2016 | |
| Até 12/05/2016 | Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 Da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015e neste Edital. |
| Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR– | |
| Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI. | |
| Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI. | |
| Final da Atividade de Monitoria: 06/08/2016 | |
| Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR– | |
| Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de | |

certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão de certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.2 Os monitores do período letivo 2016.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

7.3 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2016.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.4 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de abril de 2016, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2016.1, ou seja, 06 de agosto de 2016, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2016.1.

7.5 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.6 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.7 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência, com calendário previamente definido e publicitado pela CAAP. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

7.8 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2016.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.9 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2016.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.11 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).

7.12 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.13 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail caap@ufpi.edu.br*.

7.14 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.15 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails *assessoriaufpi@gmail.com* e *comunicacao@ufpi.edu.br*.

7.16 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7.18 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina-PI, 11 de março de 2016.



Prof. Rômulo José Fontenele Oliveira
Coordenador do Curso de Licenciatura
em Ciências da Natureza - UFPI
SIAPE 2431977

Prof. M. Sc.: Rômulo José Fontenele Oliveira
Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza-UFPI